

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 2
Proc. Nº 1523/2023

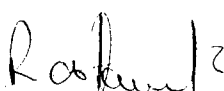
visando concretizar os objetivos desta lei de conscientizar e combater os incêndios e queimadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 15 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e envia- las aos Vereadores
Em <u>20/06/2023</u>
Presidente


Reinaldo Campos
Vereador

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARCEIR
Em <u>20/06/2023</u>
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em <u>27/06/2023</u>
Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente propositura justifica-se considerando a necessidade de conscientização da sociedade sobre a importância de combate ao incêndio e queimadas através de palestras, seminários, campanhas educativas que mostrem o quanto é importante agir para evitar situações de incêndio, bem como qual deve ser o procedimento caso a pessoa se encontre em uma situação de incêndio.

Sabemos que a prevenção é a única forma de se evitar danos à vida e ao patrimônio e caso venha acontecer alguma ocorrência de incêndio é de fundamental importância que os envolvidos saibam como agir.

Infelizmente nosso município recentemente sofreu com ocorrências de incêndio, o que trouxe apreensão e perdas para a população. Dessa forma, criar no calendário municipal uma data específica para que sejam realizados trabalhos neste sentido e de suma importância, tendo em vista a relevância do tema.

